

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB de São
Sebastião da Boa Vista/PA
Pregão Eletrônico - 9/2022-019

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
12/09/2022 16:17	13/09/2022 09:00	20/09/2022 09:00	23/09/2022 09:00	23/09/2022 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LANCHA EM ALUMÍNIO NAVAL ESPECIFICAÇÃO: EM CHAPA DE 3,00MM NO FUNDO E LATERAL DE 2,5NUN TOTALMENTE SOLDADA, LIGA NAVAL 5052 H34 ASTM, COMPRIMENTO DE 8,00M E LARGURA DE 2,00M 0,65 DE BORDA, 0,80M DE PONTAL, PISO ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO NAVAL DE 2,2MM, CORRIMÃO LATERAL EM TUBO DE 1", TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA POPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, 16 POLTRONAS ESTOFADAS, CAPOTA COM TUBO DE 1.1/4" TECIDO LONA MARÍTIMA E FECHAMENTOS LAREAIS EM LONA TRANSPARENTE, TAPETE EM BORRACHA NO PISO, CUNHOS, ALÇAS PARA TRANSPORTE, CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS ESTANHADOS SUPERDIMENSIONADOS ANTI-CHAMAS QUE NÃO EMANAM GASES. ACOPLADA A COM MOTOR DE POPA DE 115HP DE 4 TEMPOS COM PARTIDA ELÉTRICA E COMANDO A DISTÂNCIA, POWER TRIM, COMPLETA COM MOTOR. • MONTADA COM: VOLANTE, CAIXA DE DIREÇÃO NFB REFORÇADA, CABO DE DIREÇÃO, CHAVE GERAL; • 01 BATERIA 70; • BOMBA DE PORÃO 1100GPH COM AUTOMÁTICO; PAINEL ELÉTRICO COM 6 BOTÕES; • 01 BUZINA; • LUZES DE NAVEGAÇÃO;	206.000,00	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/09/2022	EDITAL- Lancha Educação- ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/09/2022 - 09:41	Negociação aberta para o processo 9/2022-019	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 9/2022-019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/09/2022 - 09:44	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2022 às 11:45.
23/09/2022 - 12:41	Documentos solicitados para o processo 9/2022-019	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022-019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/09/2022 - 12:42	Documentos solicitados para o processo 9/2022-019	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022-019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/09/2022 - 15:15	Documentos solicitados para o processo 9/2022-019	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022-019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	LANCHA EM ALUMÍNIO NAVAL Especificação: em chapa de 3,00mm no fundo e lateral de 2,5nun totalmente soldada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento de 8,00m e largura de 2,00m 0,65 de borda, 0,80m de pontal, piso antiderrapante em alumínio naval de 2,2mm, corrimão lateral em tubo de 1", tanque de combustível na popa com capacidade para 100 litros, 16 poltronas estofadas, capota com tubo de 1.1/4" tecido lona marítima e fechamentos lareais em lona transparente, tapete em borracha no piso, cunhos, alças para transporte, circuito elétrico com cabos estanhados superdimensionados anti-chamas que não emanam gases. Acoplada a com motor de popa de 115hp de 4 tempos com partida elétrica e comando a distância, power trim, completa com motor. • Montada com: volante, caixa de direção NFB reforçada, cabo de direção, chave geral; • 01 bateria 70; • bomba de porão 1100GPH com automático; painel elétrico com 6 botões; • 01 buzina; • luzes de navegação;	D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	TAPAJÓS 800	MARCA PRÓPRIA / MOTOR YAMAHA F115	195.000,00	1	195.000,00
------	---	---	-------------	--------------------------------------	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LANCHAS EM ALUMÍNIO NAVAL

Especificação: em chapa de 3,00mm no fundo e lateral de 2,5nun totalmente soldada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento de 8,00m e largura de 2,00m 0,65 de borda, 0,80m de pontal, piso antiderrapante em alumínio naval de 2,2mm, corrimão lateral em tubo de 1", tanque de combustível na popa com capacidade para 100 litros, 16 poltronas estofadas, capota com tubo de 1.1/4" tecido lona marítima e fechamentos lareais em lona transparente, tapete em borracha no piso, cunhos, alças para transporte, circuito elétrico com cabos estanhados superdimensionados anti-chamas que não emanam gases.

Acoplada a com motor de popa de 115hp de 4 tempos com partida elétrica e comando a distância, power trim, completa com motor.

• Montada com: volante, caixa de direção NFB reforçada, cabo de direção, chave geral; • 01 bateria 70; • bomba de porão 1100GPH com automático; painel elétrico com 6 botões; • 01 buzina; • luzes de navegação;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA	22.918.412/0001- 48	21/09/2022 - 17:52:29	"IV2022"	"MARCA PROPRIA;IVNAVAL"	1	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	Sim



D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.547.400/0001-14	21/09/2022 - 16:29:56	TAPAJÓS 800	MARCA PRÓPRIA / MOTOR YAMAHA F115	1	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	Sim
ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	37.389.074/0001-71	22/09/2022 - 20:34:36	UND	LANCHA	1	R\$ 205.800,00	R\$ 205.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.547.400/0001-14	60 dias
GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA	22.918.412/0001-48	60 dias
ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	37.389.074/0001-71	60 dias

Lances Enviados

0001 - LANCHAS EM ALUMÍNIO NAVAL

Especificação: em chapa de 3,00mm no fundo e lateral de 2,5mm totalmente soldada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento de 8,00m e largura de 2,00m 0,65 de borda, 0,80m de pontal, piso antiderrapante em alumínio naval de 2,2mm, corrimão lateral em tubo de 1", tanque de combustível na popa com capacidade para 100 litros, 16 poltronas estofadas, capota com tubo de 1.1/4" tecido lona marítima e fechamentos lareais em lona transparente, tapete em borracha no piso, cunhos, alças para transporte, circuito elétrico com cabos estanhados superdimensionados anti-chamas que não emanam gases.

Acoplada a com motor de popa de 115hp de 4 tempos com partida elétrica e comando a distância, power trim, completa com motor.

• Montada com: volante, caixa de direção NFB reforçada, cabo de direção, chave geral; • 01 bateria 70; • bomba de porão 1100GPH com automático; painel elétrico com 6 botões; • 01 buzina; • luzes de navegação;

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/09/2022 - 16:29:56	206.000,00 (proposta)	17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
21/09/2022 - 17:52:29	206.000,00 (proposta)	22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou documentos integralmente os documentos exigidos nos itens 10.6.1.3 (documentos comprobatórios dos administradores) e 10.6.4.1 (Certidão de Falência e Concordata no Âmbito Federal). 23/09/2022 12:09:05
22/09/2022 - 20:34:36	205.800,00 (proposta)	37.389.074/0001-71 - ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	Cancelado - A empresa não atendeu aos itens 5.1, 10.6.3.1 e 10.6.4.2 (certidão simplificada). 23/09/2022 15:06:18
23/09/2022 - 09:30:44	203.741,00	22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou documentos integralmente os documentos exigidos nos itens 10.6.1.3 (documentos comprobatórios dos administradores) e 10.6.4.1 (Certidão de Falência e Concordata no Âmbito Federal). 23/09/2022 12:09:05
23/09/2022 - 09:36:15	203.940,00	17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
23/09/2022 - 09:36:18	190.000,00	37.389.074/0001-71 - ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	Cancelado - A empresa não atendeu aos itens 5.1, 10.6.3.1 e 10.6.4.2 (certidão simplificada). 23/09/2022 15:06:18
23/09/2022 - 09:36:54	188.099,00	22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou documentos integralmente os documentos exigidos nos itens 10.6.1.3 (documentos comprobatórios dos administradores) e 10.6.4.1 (Certidão de Falência e Concordata no Âmbito Federal). 23/09/2022 12:09:05
23/09/2022 - 09:38:07	186.000,00	37.389.074/0001-71 - ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	Cancelado - A empresa não atendeu aos itens 5.1, 10.6.3.1 e 10.6.4.2 (certidão simplificada). 23/09/2022 15:06:18
23/09/2022 - 09:38:20	200.000,00	17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
23/09/2022 - 09:38:47	184.139,00	22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou documentos integralmente os documentos exigidos nos itens 10.6.1.3 (documentos comprobatórios dos administradores) e 10.6.4.1 (Certidão de Falência e Concordata no Âmbito Federal). 23/09/2022 12:09:05
23/09/2022 - 09:43:15	184.000,00	22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA	Cancelado - A empresa não apresentou documentos integralmente os documentos exigidos nos itens 10.6.1.3 (documentos comprobatórios dos administradores) e 10.6.4.1 (Certidão de Falência e Concordata no Âmbito Federal). 23/09/2022 12:09:05
23/09/2022 - 12:12:18	185.000,00	37.389.074/0001-71 - ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	Cancelado - A empresa não atendeu aos itens 5.1, 10.6.3.1 e 10.6.4.2 (certidão simplificada). 23/09/2022 15:06:18
23/09/2022 - 15:10:13	199.000,00	17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
23/09/2022 - 15:14:23	195.000,00	17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores



Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/09/2022 - 12:43:30	37.389.074/0001-71 - ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	PROPOSTA e DECLARAÇÃO.pdf
0001	23/09/2022 - 13:07:24	37.389.074/0001-71 - ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	PROPOSTA e DECLARAÇÃO.pdf
0001	23/09/2022 - 15:35:47	17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Proposta de Preços Consolidada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	22/09/2022 - 15:12	dirce ferrari ferreira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/09/2022 - 17:52	28/09/2022 - 18:00	03/10/2022 - 18:00

0001 - LANCHA EM ALUMÍNIO NAVAL

Especificação: em chapa de 3,00mm no fundo e lateral de 2,5nun totalmente soldada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento de 8,00m e largura de 2,00m 0,65 de borda, 0,80m de pontal, piso antiderrapante em alumínio naval de 2,2mm, corrimão lateral em tubo de 1", tanque de combustível na popa com capacidade para 100 litros, 16 poltronas estofadas, capota com tubo de 1.1/4" tecido lona marítima e fechamentos lareais em lona transparente, tapete em borracha no piso, cunhos, alças para transporte, circuito elétrico com cabos estanhados superdimensionados anti-chamas que não emanam gases.

Acoplada a com motor de popa de 115hp de 4 tempos com partida elétrica e comando a distância, power trim, completa com motor.

• Montada com: volante, caixa de direção NFB reforçada, cabo de direção, chave geral; • 01 bateria 70; • bomba de porão 1100GPH com automático; painel elétrico com 6 botões; • 01 buzina; • luzes de navegação;

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
37.389.074/0001-71 - ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA	23/09/2022 - 11:50:28	declaramos intenção de recurso pelos seguintes itens 10.6.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Fórum da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; empresa não apresentou a certidão de âmbito federal 10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e a empresa não apresentou os documentos comprobatórios de seus administrativos.	Indeferido

Justificativa: A empresa foi inabilitada.



17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA 23/09/2022 - 11:59:48 A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Indeferido

Ocorre que a empresa ora arrematante não juntou cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores, descumprindo assim o item "10.6.1.3" referente a Habilitação Jurídica.

No mesmo sentido, a empresa ora licitante não apresentou no certame a certidão negativa de ações cíveis e falência e concordata do âmbito federal, descumprindo o item "10.6.2.4" referente a qualificação econômico-financeira.

Em atenção ao item "10.7.13.": Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital.

Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA – ME ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade ou que seja recebida presente intenção com a concessão de prazo para apresentação de razões.

Justificativa: A empresa foi inabilitada.

22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA 23/09/2022 - 14:53:43 A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante não apresentou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA juntamente com o balanço patrimonial da empresa, descumprindo o item "10.6.4.2" referente a qualificação econômico-financeira e ainda, relativa a capacidade técnica item "10.6.3" a empresa não apresentou qualificação técnica compatível com o presente certame, apresentando qualificação para LOCAÇÃO e não AQUISIÇÃO e/ou CONSTRUÇÃO. Em atenção ao item "10.7.13.": Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade. Indeferido

Justificativa: A empresa foi inabilitada.

17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA 23/09/2022 - 15:00:45 A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Indeferido

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa ora arrematante sequer preenche as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO previstas no item "5" do edital que rege o presente certame, uma vez que não possui ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Assim, conforme expressamente previsto no edital em seu item "5.4" e "5.4.8" NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO os licitantes cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

Desta forma, deverá ser a empresa ora arrematante inabilitada no presente certame.

No mesmo sentido, a empresa ora arrematante não juntou Atestado de Capacidade Técnica Compatível com o objeto desta licitação, descumprindo assim o estipulado nos itens "10.6.3", "10.6.3.1." e "10.6.3.1.1."

Ocorre que o atestado ora apresentado se refere ao ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES, entretanto o presente certame busca realizar a AQUISIÇÃO de embarcação, não sendo o presente atestado apresentado pela empresa compatível com o objeto, uma vez que não demonstra a capacidade da empresa ora arrematante em FORNECER embarcações de qualquer tipo.

Por fim, em relação ao item "10.6.4." QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a empresa ora arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada da Junta comercial do estado.

Em atenção ao item "10.7.13.": Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital.

Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade ou que seja recebida presente intenção com a concessão de prazo para apresentação de razões.

Justificativa: A empresa foi inabilitada.

22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA 23/09/2022 - 15:44:53 A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante não apresentou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (CRP), descumprindo o item "10.6.4.2" referente a qualificação econômico-financeira onde diz: "[...] anexado ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho". Apresentando somente CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL e não de REGULARIDADE (profissional em dias) como anexado por nós, GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA – ME. Em atenção ao item "10.7.13.": Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa D.F.FEEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade. Deferido



37.389.074/0001-71 - ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA 23/09/2022 - 16:00:37 Declaramos intenção de recurso referente ao item "10.6.4.2" referente a qualificação econômico-financeira onde diz: "[...] anexado ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho". Apresentando somente CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL e não de REGULARIDADE (profissional em dias). Em atenção ao item "10.7.13.": Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa D.F.FEEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade.

Deferido

22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA 23/09/2022 - 16:44:00 A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante apresentou na sua proposta o nome que identifica a empresa "AMAZONIA BARCOS" – nome constante em seu CNPJ - no campo "MARCA" descumprindo o item "8.2.2" referente a ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, onde diz: "[...] Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria". Ferindo assim o princípio da impessoalidade e dos itens e exigências editalícias. Em atenção ao item "8.2": A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Deste modo, em razão do descumprimento do edital deverá a empresa D.F.FEEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP ser desclassificada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade e impessoalidade.

Deferido

22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA 23/09/2022 - 17:36:30 A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante não apresentou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (CRP), descumprindo o item "10.6.4.2" referente a qualificação econômico-financeira onde diz: "[...] anexado ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho". Apresentando somente CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL e não de REGULARIDADE (profissional em dias), que conforme descrito em cada uma delas são objetivos diferentes, ou seja a de regularidade, somente será emitida se o profissional estiver em dias financeiramente e a de habilitação que está apto a exercer a profissão. Portanto, em atenção ao item "10.7.13.": Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. E ainda, ocorre que a empresa ora arrematante apresentou na sua proposta o nome que identifica a empresa "AMAZONIA BARCOS" – nome constante em seu CNPJ - no campo "MARCA" descumprindo o item "8.2.2" referente a ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, onde diz: "[...] Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria". Ferindo assim o princípio da impessoalidade e dos itens e exigências editalícias. Em atenção ao item "8.2": A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Deste modo, em razão do descumprimento do edital deverá a empresa D.F.FEEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP ser desclassificada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade e impessoalidade.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
22.918.412/0001-48 - GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA	28/09/2022 - 17:18:36	GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 22.918.412/0001-48, vem perante a ilustríssima pregoeira interpor recurso administrativo em face da decisão que habilitou a D.F.FEEREIRA COMERCIO EIRELI RECURSO GUAHYBA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
17.547.400/0001-14 - D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03/10/2022 - 15:33	Contrarrazão em anexo. CONTRARRAZÕES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/10/2022 - 13:48:49	Conforme documento anexo. SSBV - DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE RECURSO ADMINISTRATIVO (1)- ass.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
23/09/2022 - 09:25:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas



23/09/2022 - 09:25:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/09/2022 - 09:25:30	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/09/2022 - 09:25:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/09/2022 - 09:26:04	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº 9/2022-019, promovido pelo Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista 13 Pará.
23/09/2022 - 09:26:15	Pregoeiro	Antes de abrir os itens para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
23/09/2022 - 09:26:28	Pregoeiro	É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
23/09/2022 - 09:26:37	Pregoeiro	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto no decreto n.º 10.024/2019.
23/09/2022 - 09:26:48	Pregoeiro	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, 'PAR' 3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre os documentos já enviados no momento do cadastramento da proposta.
23/09/2022 - 09:27:07	Pregoeiro	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.049/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade.
23/09/2022 - 09:27:15	Pregoeiro	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço.
23/09/2022 - 09:27:25	Pregoeiro	Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
23/09/2022 - 09:27:34	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
23/09/2022 - 09:27:42	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/09/2022 - 09:27:42	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/09/2022 - 09:40:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/09/2022 - 09:41:16	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME com lance de R\$ 184.139,00.
23/09/2022 - 09:41:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
23/09/2022 - 09:43:15	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 184.000,00.
23/09/2022 - 09:43:36	Pregoeiro	Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema.
23/09/2022 - 09:44:14	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2022 às 11:45.
23/09/2022 - 10:03:01	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
23/09/2022 - 11:50:28	Sistema	O fornecedor ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2022 - 11:59:48	Sistema	O fornecedor d.f.feereira comercio e serviços eireli epp - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2022 - 12:01:23	Pregoeiro	Retomamos a sessão.
23/09/2022 - 12:09:05	Sistema	O fornecedor GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA foi inabilitado no processo.
23/09/2022 - 12:09:05	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou documentos integralmente os documentos exigidos nos itens 10.6.1.3 (documentos comprobatórios dos administradores) e 10.6.4.1 (Certidão de Falência e Concordata no Âmbito Federal).
23/09/2022 - 12:09:05	Sistema	O fornecedor GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/09/2022 - 12:09:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA com lance de R\$ 186.000,00.
23/09/2022 - 12:10:05	Pregoeiro	1)Faremos agora a negociação da próxima arrematante do item. Será concedido prazo de 3 min, para manifestação acerca da possibilidade de redução do valor dos itens arrematados.
23/09/2022 - 12:11:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:14 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 12:11:13	Sistema	Motivo: Faremos agora a negociação da próxima arrematante do item. Será concedido prazo de 3 min, para manifestação acerca da possibilidade de redução do valor do item arrematado.
23/09/2022 - 12:12:18	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 185.000,00.
23/09/2022 - 12:15:17	Pregoeiro	Aguardem mais um momento.
23/09/2022 - 12:17:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:20 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 12:18:02	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 14:20 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 12:18:02	Sistema	Motivo: Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema.
23/09/2022 - 12:25:33	Pregoeiro	Senhores Licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos ainda hoje (23/09/2022) Às 15:00h
23/09/2022 - 12:27:14	F. ARCA DA ALIANCA N...	Negociação Item 0001: Sr. pregoiro nao está disponivel o campo pra anexar a proposta
23/09/2022 - 12:32:08	F. ARCA DA ALIANCA N...	Negociação Item 0001: Boa tarde sr. Pregoeiro, não está disponivel o campo para anexar a proposta
23/09/2022 - 12:39:32	Pregoeiro	Faremos a convocação novamente.
23/09/2022 - 12:39:56	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 14:40 do dia 23/09/2022.



23/09/2022 - 12:40:15	Pregoeiro	Senhores Licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos ainda hoje (23/09/2022) Às 15:00h
23/09/2022 - 12:41:25	F. ARCA DA ALIANCA N...	Negociação Item 0001: Continua não disponível para anexar a proposta
23/09/2022 - 12:41:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:45 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 12:42:15	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
23/09/2022 - 12:42:15	Sistema	Motivo: Prazo equivocado.
23/09/2022 - 12:42:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:45 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 12:43:18	Pregoeiro	Senhores Licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos ainda hoje (23/09/2022) Às 15:00h
23/09/2022 - 12:43:30	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/09/2022 - 13:07:24	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/09/2022 - 14:53:43	Sistema	O fornecedor GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2022 - 15:00:45	Sistema	O fornecedor d.f.fereira comercio e serviços eireli epp - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2022 - 15:03:50	Pregoeiro	Retomamos a sessão.
23/09/2022 - 15:06:18	Sistema	O fornecedor ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA foi inabilitado no processo.
23/09/2022 - 15:06:18	Sistema	Motivo: A empresa não atendeu aos itens 5.1, 10.6.3.1 e 10.6.4.2 (certidão simplificada).
23/09/2022 - 15:06:18	Sistema	O fornecedor ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/09/2022 - 15:06:18	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante d.f.fereira comercio e serviços eireli epp com lance de R\$ 200.000,00.
23/09/2022 - 15:07:13	Pregoeiro	1)Faremos agora a negociação da próxima arrematante do item. Será concedido prazo de 3 min, para manifestação acerca da possibilidade de redução do valor do item arrematado.
23/09/2022 - 15:07:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:11 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 15:10:13	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 199.000,00.
23/09/2022 - 15:11:43	Pregoeiro	Senhor Licitante, há possibilidade fornecer a lancha pelo valor de R\$ 190.000,00?
23/09/2022 - 15:12:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:15 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 15:14:18	F. d.f.fereira come...	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro, em razão dos custos para produção e qualidade do item ofertado, podemos ofertar o menor valor de R\$ 195.000,00. Não conseguimos atender o valor solicitado.
23/09/2022 - 15:14:23	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 195.000,00.
23/09/2022 - 15:14:48	Pregoeiro	Certo.
23/09/2022 - 15:15:15	Pregoeiro	Convocaremos a arrematante do item mencionado, para o envio da proposta ajustada, no prazo de 2h.
23/09/2022 - 15:15:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 15:35:47	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/09/2022 - 15:44:53	Sistema	O fornecedor GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2022 - 16:00:37	Sistema	O fornecedor ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2022 - 16:44:00	Sistema	O fornecedor GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2022 - 17:22:07	Pregoeiro	Senhores licitantes, informo que a empresa d.f.fereira comercio e serviços eireli epp apresentou proposta de preços conforme as condições fixadas no edital e comprovou o atendimento às condições de habilitação presentes no edital. Sendo assim, farei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema. Ato contínuo, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de intenção recursal.
23/09/2022 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor d.f.fereira comercio e serviços eireli epp.
23/09/2022 - 17:22:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2022 às 17:52.
23/09/2022 - 17:36:30	Sistema	O fornecedor GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/09/2022 - 17:54:29	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
23/09/2022 - 17:54:29	Sistema	Intenção: declaramos intenção de recurso pelos seguintes itens 10.6.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Fórum da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; empresa não apresentou a certidão de âmbito federal 10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; a empresa não apresentou os documentos comprobatórios de seus administrativos.
23/09/2022 - 17:54:29	Sistema	Justificativa: A empresa foi inabilitada.
23/09/2022 - 17:54:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
23/09/2022 - 17:54:42	Sistema	Intenção: A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante não juntou cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores, descumprindo assim o item "10.6.1.3" referente a Habilitação Jurídica. No mesmo sentido, a empresa ora licitante não apresentou no certame a certidão negativa de ações cíveis e falência e concordata do âmbito federal, descumprindo o item "10.6.2.4" referente a qualificação econômico-financeira. Em atenção ao item "10.7.13.": Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade em desacordo com o estabelecido neste edital. Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA – ME ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato... (CONTINUA)
23/09/2022 - 17:54:42	Sistema	(CONT. 1) em razão do princípio da celeridade ou que seja recebida presente intenção com a concessão de prazo para apresentação de razões.
23/09/2022 - 17:54:42	Sistema	Justificativa: A empresa foi inabilitada.
23/09/2022 - 17:54:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.



23/09/2022 - 17:54:56	Sistema	Intenção: A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante não apresentou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA juntamente com o balanço patrimonial da empresa, descumprindo o item "10.6.4.2" referente a qualificação econômico-financeira e ainda, relativa a capacidade técnica item "10.6.3" a empresa não apresentou qualificação técnica compatível com o presente certame, apresentando qualificação para LOCAÇÃO e não AQUISIÇÃO e/ou CONSTRUÇÃO. Em atenção ao item "10.7.13.". Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade.
23/09/2022 - 17:54:56	Sistema	Justificativa: A empresa foi inabilitada.
23/09/2022 - 17:55:10	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
23/09/2022 - 17:55:10	Sistema	Intenção: A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Inicialmente, cumpre destacar que a empresa ora arrematante sequer preenche as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO previstas no item "5" do edital que rege o presente certame, uma vez que não possui ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Assim, conforme expressamente previsto no edital em seu item "5.4" e "5.4.8" NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO os licitantes cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. Desta forma, deverá ser a empresa ora arrematante inabilitada no presente certame. No mesmo sentido, a empresa ora arrematante não juntou Atestado de Capacidade Técnica Compatível com o objeto desta licitação, descumprindo assim o estipulado nos itens "10.6.3", "10.6.3.1." e "10.6.3.1.1." Ocorre que o atestado ora... (CONTINUA)
23/09/2022 - 17:55:10	Sistema	(CONT. 1) apresentado se refere ao ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES, entretanto o presente certame busca realizar a AQUISIÇÃO de embarcação, não sendo o presente atestado apresentado pela empresa compatível com o objeto, uma vez que não demonstra a capacidade da empresa ora arrematante em FORNECER embarcações de qualquer tipo. Por fim, em relação ao item "10.6.4." QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a empresa ora arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada da Junta comercial do estado. Em atenção ao item "10.7.13.". Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa ARCA DA ALIANCA NAVEGACAO LTDA ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade ou que seja recebida presente...
23/09/2022 - 17:55:10	Sistema	(CONT. 2) intenção com a concessão de prazo para apresentação de razões.
23/09/2022 - 17:55:10	Sistema	Justificativa: A empresa foi inabilitada.
23/09/2022 - 17:55:31	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
23/09/2022 - 17:55:31	Sistema	Intenção: A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante não apresentou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (CRP), descumprindo o item "10.6.4.2" referente a qualificação econômico-financeira onde diz: "[...] anexado ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho". Apresentando somente CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL e não de REGULARIDADE (profissional em dias) como anexado por nós, GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA – ME. Em atenção ao item "10.7.13.". Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. Deste modo, em razão da não comprovação de... (CONTINUA)
23/09/2022 - 17:55:31	Sistema	(CONT. 1) habilitação deverá a empresa D.F.FEEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade.
23/09/2022 - 17:55:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
23/09/2022 - 17:55:49	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso referente ao item "10.6.4.2" referente a qualificação econômico-financeira onde diz: "[...] anexado ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho". Apresentando somente CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL e não de REGULARIDADE (profissional em dias). Em atenção ao item "10.7.13.". Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. Deste modo, em razão da não comprovação de habilitação deverá a empresa D.F.FEEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP ser inabilitada no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade.
23/09/2022 - 17:57:01	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
23/09/2022 - 17:57:01	Sistema	Intenção: A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante apresentou na sua proposta o nome que identifica a empresa "AMAZONIA BARCOS" – nome constante em seu CNPJ - no campo "MARCA" descumprindo o item "8.2.2" referente a ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, onde diz: "[...] Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como 'marca própria'. Ferindo assim o princípio da impessoalidade e dos itens e exigências editalícias. Em atenção ao item "8.2": A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Deste modo, em razão do descumprimento do edital deverá a empresa D.F.FEEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP ser desclassificada no... (CONTINUA)
23/09/2022 - 17:57:01	Sistema	(CONT. 1) presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade e impessoalidade.
23/09/2022 - 17:57:41	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
23/09/2022 - 17:57:41	Sistema	Intenção: A presente intenção de recurso encontra supedâneo na Lei nº 8.666/93, bem como no edital que rege o presente certame. Ocorre que a empresa ora arrematante não apresentou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (CRP), descumprindo o item "10.6.4.2" referente a qualificação econômico-financeira onde diz: "[...] anexado ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho". Apresentando somente CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL e não de REGULARIDADE (profissional em dias), que conforme descrito em cada uma delas são objetivos diferentes, ou seja a de regularidade, somente será emitida se o profissional estiver em dias financeiramente e a de habilitação que está apto a exercer a profissão. Portanto, em atenção ao item "10.7.13.". Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar... (CONTINUA)



23/09/2022 - 17:57:41	Sistema	(CONT. 1) quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital. E ainda, ocorre que a empresa ora arrematante apresentou na sua proposta o nome que identifica a empresa "AMAZONIA BARCOS" – nome constante em seu CNPJ - no campo "MARCA" descumprindo o item "8.2.2" referente a ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, onde diz: "[...] Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como 'marca própria'". Ferindo assim o princípio da impessoalidade e dos itens e exigências editalícias. Em atenção ao item "8.2": A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Deste modo, em razão do descumprimento do edital deverá a empresa D.F.FEEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP ser desclassificada...
23/09/2022 - 17:57:41	Sistema	(CONT. 2) no presente certame. Sendo desclassificada de imediato em razão do princípio da celeridade e impessoalidade.
23/09/2022 - 18:00:43	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 28/09/2022 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/10/2022 às 18:00.
23/09/2022 - 18:06:12	Pregoeiro	A sessão de hoje está encerrada.
28/09/2022 - 17:18:36	Sistema	O fornecedor GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
03/10/2022 - 15:33:54	Sistema	O fornecedor d.f.fereira comercio e serviços eireli epp - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
10/10/2022 - 13:51:07	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após o termino da fase recursal, agradecemos a participação de todos.
10/10/2022 - 13:51:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/10/2022 - 12:26:00	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Jefferson Patrick da Silva Ferreira.
14/10/2022 - 12:26:22	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Jefferson Patrick da Silva Ferreira.

Nelucy e Silva de Souza
Pregoeiro

Jefferson Patrick da Silva Ferreira
Autoridade Competente

Ana Claudia da Rocha Bastos
Apoio

